

# FORMULÁRIO DESLIGAMENTO

No mês seguinte ao seu desligamento a CargillPrev enviará para você por e-mail o **Termo de Opção** e o **Extrato de Desligamento** com todas as informações individuais sobre as opções disponíveis. Por isso é muito importante que você atualize os seus dados logo após o desligamento para que a CargillPrev possa te contatar. Faça a atualização na sua área restrita do site (neste link: [cargillprev.com.br/acesso-restrito/](http://cargillprev.com.br/acesso-restrito/)) ou envie um e-mail para [cargillprev\\_spom@cargill.com](mailto:cargillprev_spom@cargill.com) informando os dados de contato e a data do desligamento.

Abaixo, você verá algumas informações gerais sobre os institutos legais obrigatórios.

## > AUTOPATROCÍNIO

No Autopatrocínio, você mantém o vínculo com a CargillPrev assumindo as contribuições mensais via boleto e todos os recursos acumulados até o momento são mantidos. A aposentadoria pode ocorrer a partir dos 55 anos, antes disso você pode optar pelo Resgate a qualquer momento, ou pela Portabilidade ou BPD caso tenha mais de 3 anos de vínculo.

Além dos valores pagos via boleto, há a taxa administrativa 0,0833% a.m. apurada sobre saldo total e descontada automaticamente. Os percentuais de contribuição e investimentos podem ser revisados durante o período de campanha, que ocorre em junho e dezembro.

**Importante:** A opção pelo Autopatrocínio deve ocorrer em até 30 dias após o recebimento do Termo de Opção e Extrato de Desligamento. Ultrapassando este prazo, caso tenha mais de 3 anos de vínculo ao plano, a opção será presumida pelo BPD, e caso tenha menos de 3 anos a única opção será o Resgate.

Composição da contribuição mensal:

### **Plano I:**

A composição do boleto mensal será: Custeio do BD (obrigatório) + Contribuição CD (opcional). O percentual do BD é definido anualmente de acordo com a Avaliação Atuarial dos planos da CargillPrev, para o ano de 2023 o valor é de 4,69%. Já percentual do CD é definido pelo participante entre 0 e 10%.

A base de cálculo para os valores será a SRB (Salário Real de Benefício) que é média salarial dos últimos 24 meses atualizada pelo INPC. Este valor será atualizado uma vez ao ano.

### **Plano II:**

A composição do boleto mensal será: Contribuição CD (mínimo de 0,5%) + Repique (150% do CD). O percentual do CD é definido pelo participante entre 0,5% e 7,5%, e sobre este valor o repique de 150% é aplicado para compor o boleto total.

A base de cálculo para os valores será o último salário nominal recebido pelo participante na patrocinadora e será atualizado uma vez ao ano.

Tel: (11) 5099-3020 | 0800 761 0065  
WhatsApp: (11) 5039-1628  
[cargillprev\\_spom@cargill.com](mailto:cargillprev_spom@cargill.com)

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 - 6º andar, Diamond Tower  
Vila São Francisco, 04 711 130 - São Paulo-SP  
[www.cargillprev.com.br](http://www.cargillprev.com.br)

### > BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO (BPD):

No BPD você pode continuar no plano sem efetuar novas contribuições e aguardando aposentadoria, porém é preciso ter no mínimo 3 anos de vínculo ao plano. Não será permitida a retomada de contribuições mensais ou aportes esporádicos em hipótese alguma. Também será devida a taxa administrativa de 0,0833% a.m descontada diretamente do saldo e poderá revisar os investimentos durante o período de campanha.

Ao optar pelo BPD você pode optar pelo Resgate ou pela Portabilidade a qualquer momento. Regras aplicáveis para o **Plano I e II**.

### > RESGATE:

Na opção pelo Resgate antes dos 55 anos de idade você perde o saldo acumulado pela patrocinadora. Ele só pode ser recebido quando o participante reunir os requisitos mínimos para aposentadoria: 55 anos de idade e o desligamento da Cargill. Você poderá resgatar suas próprias contribuições a partir do desligamento, à vista ou parcelado em até 12x, abrindo mão do repique.

No resgate de contribuições há incidência de imposto de renda de acordo com a escolha de regime tributário que você fez no ato da sua adesão. Ao optar pelo resgate, seu vínculo com a CargillPrev estará encerrado. Regras aplicáveis para o **Plano I e II**.

### > PORTABILIDADE:

Você pode transferir 100% do seu saldo (sem taxas ou retenções) para outro fundo de previdência desde que possua pelo menos 3 anos de vínculo ao plano da CargillPrev. Caso possua menos que 3 anos de vínculo ao plano da CargillPrev, poderá portar somente suas próprias contribuições, perdendo o saldo acumulado pela patrocinadora. É importante saber que a lei complementar nº 109 determina que os valores constituídos em uma entidade fechada (como a CargillPrev) e portados para outro fundo de pensão não poderão ser resgatados à vista, eles deverão obrigatoriamente ser utilizados para recebimento de renda mensal na sua aposentadoria.

Para solicitar a portabilidade você precisará ter em mãos alguns dados importantes, consulte o Termo de opção e Extrato de desligamento. Ao optar pela portabilidade, seu vínculo com a CargillPrev estará encerrado. Regras aplicáveis para o **Plano I e II**.

Para formalizar sua decisão é necessário encaminhar o Termo de Opção preenchido e assinado para o e-mail: **cargillprev\_spom@cargill.com**